

**CONTRATO Nº 007/2024.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2654/2023 - SEINFRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023 - PMT**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE TIMON**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, situada na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, com CEP 65.630-140, Timon - MA, por intermédio do seu representante legal, o Sr. LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804 - SSP/PI, e escrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Rua Av. Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, Casa 18, Bairro Morros, Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 02.725.914/0001-45, com sede na Rua Antonio Guimarães, nº 2501, Parque Piauí, Timon - MA, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO MACHADO PAÇÔ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 643.531.921-91, residente e domiciliado na Rua 40, nº 2501, Bairro Parque Piauí, Timon - MA, doravante chamada CONTRATADA(a), tendo em vista o que consta no **Processo nº 2654/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 0231/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 052/2023**, por Sistema de Registro de Preços **Ata de Registro de Preços nº 037/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa, por meio de registro de preço para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais do Município de Timon - MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA**

Proc Nº	587/24
Folha Nº	
Assinatura	luc

EMPRESA: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI CNPJ: 02.725.914/0001-45 ENDEREÇO: Rua Antônio Guimarães - CEP: 65636460, PARQUE PIAUI, TIMON-MA TELEFONE: (86) 9948-3530/ (86) 9994-1222 REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO MACHADO PAÇO, PORTADOR DO CPF Nº 643.531.921-91

**1.0.0.0 SERVIÇOS COMUNS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

**1.1.0.0 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS DA OBRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QNT	VLR UNT	VL T TOTAL
<b>1.1.1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
1.1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA IMPLANTAÇÃO		3,96	R\$ 21.190,24	R\$ 83.913,35
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 83.913,35</b>

**1.1.2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QNT	VLR UNT	VL T TOTAL
1.1.2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		1,00	R\$ 4.617,78	R\$ 4.617,78
1.1.2.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				R\$ 0,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 4.617,78</b>

**CANTEIRO DE OBRAS**

1.1.2.3	BARRACÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES		24,00	R\$ 300,88	R\$ 7.221,12
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 7.221,12</b>

**1.2.1.0 MOVIMENTO DE TERRA**

**SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QNT	VLR UNT	VL T TOTAL
1.2.1.1	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M		247.500,00	R\$ 0,52	R\$ 128.700,00
1.2.1.2	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M		16,50	R\$ 38,18	R\$ 629,97
1.2.1.3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³		59.400,00	R\$ 5,06	R\$ 300.564,00
1.2.1.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL		59.400,00	R\$ 4,52	R\$ 268.488,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 698.381,97</b>

**1.2.2.0 PAVIMENTAÇÃO**

**SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QNT	VLR UNT	VL T TOTAL
1.2.2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO		549.000,00	R\$ 1,07	R\$ 587.430,00

Proc Nº 587/24  
Folha Nº 2  
*luc*  
Assinatura

1.2.2.2	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL		59.400,00	R\$ 0,43	R\$ 25.542,00
1.2.2.3	EXPURGO DE JAZIDA		17.820,00	R\$ 2,41	R\$ 42.946,20
1.2.2.4	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M <sup>3</sup>		118.800,00	R\$ 3,55	R\$ 421.740,00
1.2.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO		1.069.200,00	R\$ 0,84	R\$ 898.128,00
1.2.2.6	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL		118.800,00	R\$ 4,52	R\$ 536.976,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 2.512.762,20</b>
<b>1.2.3.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					
<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
1.2.3.1	PLACA MODULADA EM AÇO		6,74	R\$ 712,77	R\$ 4.804,07
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 4.804,07</b>
<b>1.2.4.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
1.2.4.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		59.400,00	R\$ 0,12	R\$ 7.128,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 7.128,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 3.318.828,49</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, 390 (trezentos e noventa) dias contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, com início na data de **21/02/2024**

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada na data da emissão da Ordem de Serviço cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do marco suprarreferido, conforme **cronograma fixado no Termo de Referência**.

2.2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e

Proc. N°	587/04
Folha N°	
Assinatura	<i>lwe</i>

autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.318.828,49 (três milhões, trezentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

**Projeto Atividade: 2007- Conservação de estradas vicinais.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 500**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

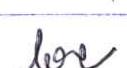
5.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

5.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Proc Nº	587/24
Folha Nº	
	
Assinatura	

- 5.4.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.5** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.5.1** o prazo de validade;
  - 5.5.2** a data da emissão;
  - 5.5.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 5.5.4** o período de prestação dos serviços;
  - 5.5.5** o valor a pagar; e
  - 5.5.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.8** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.9** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.10** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.12** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.13** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.13.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

- 5.15** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 5.16** No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 5.16.1** Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 5.16.2** O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
- 5.17** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

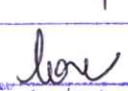
$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura deste contrato.
- 6.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice Índice Nacional da Construção Civil – INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1.** A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente

Proc Nº	587/24
Folha Nº	6
Assinatura	

a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme regras dispostas no item 15 e seguintes do Edital, parte integrante deste contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato estará a cargo de equipe de fiscalização composta por técnicos da SEINFRA, nomeada pelo titular da SEINFRA, através de portaria, para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste contrato.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Proc Nº	587/24
Folha Nº	
	<i>loe</i>
	Assinatura

9.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e/ou servidor especialmente designado;

9.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.;

10.1.7 arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto a contratante

10.1.8 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

10.1.9 cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento;

Proc Nº	587/24
Folha Nº	
	<i>luc</i>



10.1.10 prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

10.1.11 zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

## **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 apresentar documentação falsa;

11.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5 não mantiver a proposta;

11.1.6 cometer fraude fiscal;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

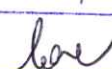
11.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de

Proc Nº	587/24
Folha Nº	
Assinatura	

investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Mun. de Timon.

11.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

## **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Proc. Nº 587/24  
Folha Nº  
Assinatura

12.4.3 Indenizações e multas.

### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplimento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.4 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

### 15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### 16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


### 17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Timon - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Proc Nº 587/24  
Folha Nº  
Assinatura


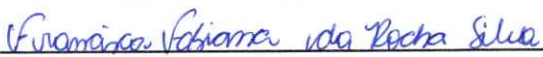
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

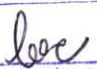
Timon - MA, 21 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR  
Secretaria Municipal de Obras e  
Infraestrutura  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
LEANDRO MACHADO PAÇO  
Cerrado Engenharia e Incorporadora  
LTDA  
Contratada

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF Nº. 625.810.453-72
2.   
\_\_\_\_\_  
CPF Nº. 059.659.223-02

Proc Nº	587/24
Folha Nº	
	
Assinatura	

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024  
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº 007/2024**

**Processo Administrativo nº 02654/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023**

**Contratante:** MUNICIPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**CNPJ do contratante:** 06.115.307/0001/14

**Contratada:** CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA

**CNPJ da contratada:** 02.725.914/0001-45

**Objeto:** Contratação de empresa, por meio de registro de preço para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais do Município de Timon – MA.

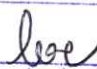
**Projeto Atividade:** 2007 –conservação de estradas vicinais

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica

**Fonte de Recurso:** 500

**Valor Global:** R\$ 3.318.828,49 (três milhões, trezentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).

**Data da Assinatura:** 21.02.2024

Proc Nº	587/24
Folha Nº	
	
	Assinatura



Educação de Timon, no uso de suas atribuições legais, embasado no art. 74, inciso III, alínea "F", da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, informações e demais documentos contidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, RATIFICA o Parecer Jurídico para a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, que tem como objeto inscrição em curso de capacitação para servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/TIMON (curso de "Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos."), conforme detalhamento que consta no termo de referência e demais documentos do citado processo administrativo que se vinculam ao presente ato, com a empresa **A B XAVIER TREINAMENTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 11.669.032/0001-09, no valor total de R\$ 9.570,00. Data: 20/02/2024.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001-A/2024 - CGCL**

**INTERESSADO:** Município de Timon - MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

**OBJETO:** Contratação de empresa de prestação de serviço especializado em transporte de veículos, para o traslado de três veículos modelo Toyota/Yaris SD XS TSS doados a Prefeitura Municipal de Timon-MA de Brasília/DF para Timon-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço.

**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 08h00min do dia 26/02/2024. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 08h00min do dia 29/02/2024. **DATA INICIAL DE LANCES-SESSÃO PÚBLICA:** 08h01min do dia 29/02/2024. **DATA FINAL DE LANCES:** 14h01min do dia 29/02/2024.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br). Timon, 23/02/2024. Agente de Contratação: Valdirene Oliveira Machado Luz.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO  
Nota de Empenho nº 220002**

**Processo Administrativo:** 162/2024

**Contratante:** Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 02.422.952/0001-29.

**Contratada:** A B Xavier Treinamentos. CNPJ nº 11.669.032/0001-09.

**Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade - 12.361.1001.2105. Natureza da Despesa - 3.3.90.39. Fonte - Recursos Próprios do Município-MDE.

**Objeto:** inscrição em curso de capacitação para servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/TIMON (curso de "Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos."), conforme Inexigibilidade nº 002/2024.

**Valor do Empenho:** R\$ 9.570,00.

**Data de Assinatura:** 20/02/2024.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO  
Contrato nº 007/2024**

**Processo Administrativo nº 02654/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**CNPJ do contratante:** 06.115.307/0001/14

**Contratada:** CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA

**CERTIFICADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DE TEMPO**

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)

**CNPJ da contratada:** 02.725.914/0001-45

**Objeto:** Contratação de empresa, por meio de registro de preço para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais do Município de Timon - MA.

**Projeto Atividade:** 2007 -conservação de estradas vicinais

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - pessoa jurídica

**Fonte de Recurso:** 500

**Valor Global:** R\$ 3.318.828,49 (três milhões, trezentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).

**Data da Assinatura:** 21.02.2024

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO  
CONTRATO Nº 038/2024 - SEMED. Processo Administrativo nº 143/2023 - SEMED Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº 00/2024, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21. **Objeto:** Aquisição da coleção do Maxi-Impresso- El- Dásico- Minimaternal 2 anos Entre Fraldas e Mamadeiras e Maxi - Impresso - El - Básico - Maternal 3 anos. da Base Editorial Saber que é composta de 2 (duas) coleções de livros para crianças de 2 e 3 anos, voltada para a educação infantil da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento que consta no termo de referência, proposta e no presente contrato. **Contratante:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Fundo Municipal do Fundeb. **Contratada:** Empresa CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.257.108/0001-74. **Valor Global:** R\$ 865.000,00. **Data:** 21/02/2024. **Vigência:** 12 meses.

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO  
Contrato nº 028/2024. Objeto:** Aquisição de colchonete em napa com espuma para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 006/2023; Liberação nº 101/2024 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED inscrita no CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29. **Contratado:** J R PESSOA FILHO LTDA - CNPJ sob nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** 16.400,00. **Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso: FNDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 12.361.1014.2093; **Data:** 17/01/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**(\*\*) REPUBLICAÇÃO POR TER SAINDO COM INCORREÇÃO ANTERIOR**

**PORTARIA Nº 01717/2021 - GP**

**FAVORECIDO:** LAURIENY ALVES CARVALHO LEAL  
**CARGO/FUNÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO - SEMDEST.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO - SEMDEST.

**DESTINO:** TIMON-MA / SÃO LUÍS - MA

**PERÍODO:** DE 11/03/2024 À 15/03/2024 **QTDA:** 04

(QUATRO) DIÁRIAS

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 260,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.040,00

**FINALIDADE VIAGEM A SÃO LUÍS PARA PARTICIPAR DO "ENCONTRO DE GESTORES DO POLO TURÍSTICO DO MARANHÃO: CONSTRUINDO ROTEIROS" QUE ACONTECERÁ DIAS 12 E 13 DE MARÇO E REUNIÃO COM A SEINC, SECRETARIA DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA NO DIA 14 DE MARÇO.**

**PORTARIA Nº 01777/2021 - GP**

**FAVORECIDO:** JACQUELINE KELLY PINHO SENA

**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSORA ESPECIAL

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO - SEMDEST.

**DESTINO:** TIMON-MA / SÃO LUÍS - MA

**PERÍODO:** DE 11/03/2024 À 15/03/2024 **QTDA:** 04

(QUATRO) DIÁRIAS

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 260,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.040,00

**FINALIDADE VIAGEM A SÃO LUÍS PARA ASSESSORAR A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO PARA PARTICIPAR DO "ENCONTRO DE GESTORES DO POLO TURÍSTICO DO MARANHÃO: CONSTRUINDO ROTEIROS" QUE ACONTECERÁ DIAS 12 E 13 DE MARÇO E NA REUNIÃO COM A SEINC, SECRETARIA DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA NO DIA 14 DE MARÇO.**

**PORTARIA Nº 006/2024 - AGERT**

**FAVORECIDO:** MEIRIELLE DE SOUZA SÁ GOMES

**CARGO/FUNÇÃO:** DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (INTERINA)

**ÓRGÃO:** AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON - AGERT

**DESTINO:** TIMON-MA / SÃO LUÍS- MA/ TIMON-MA

**PERÍODO:** 26/02/2024 a 01/02/2024

**QUANTIDADE:** 05 DIÁRIAS

**VALOR UNITÁRIO:** R\$. 230,00

**VALOR TOTAL:** R\$. 1.150,00

**FINALIDADE:** Desloca-se em viagem a São Luís- MA, para participação no Curso de capacitação: Licitações e contratações diretas conforme a lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos. Com a finalidade de aprimoramentos dos conhecimentos para prática de rotinas administrativas da AGERT-AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON/MA.

**INEDITORIAL**

A Águas de Timon, concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto na zona urbana de Timon (MA), em cumprimento às disposições do Contrato de Concessão nº 004/2015, informa que foram homologados e autorizados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon (AGERT) a aplicação da 3ª parcela do 6º reajuste tarifário, através do Ofício nº 155/2021, no valor de 1,6629%, e o 9º reajuste tarifário, através do Ofício nº 045/2024 no valor de 4,6836%. Os novos valores entram em vigor a partir de 1º de abril de 2024 e incidem também sobre os serviços complementares.

Categorias	Faixa consumo (m³)	Tarifa Água (R\$ / m³)	Tarifa Esgoto (R\$ / m³)
Social	0 a 10	R\$ 26,659	R\$ 21,338
	11 a 20	R\$ 2,740	R\$ 2,150
	21 a 30	R\$ 5,770	R\$ 4,616
	31 a 40	R\$ 6,192	R\$ 4,953
	> 40	R\$ 6,631	R\$ 5,307
Residencial	0 a 10	R\$ 53,340	R\$ 42,666
	11 a 20	R\$ 5,482	R\$ 4,386
	21 a 30	R\$ 5,770	R\$ 4,616
	31 a 40	R\$ 6,192	R\$ 4,953
	> 40	R\$ 6,631	R\$ 5,307
Comercial	0 a 10	R\$ 56,777	R\$ 45,422
	11 a 20	R\$ 5,904	R\$ 4,723
	21 a 30	R\$ 6,173	R\$ 4,938
	31 a 40	R\$ 6,401	R\$ 5,120
	> 40	R\$ 6,671	R\$ 5,336
Industrial	0 a 10	R\$ 56,777	R\$ 45,422
	11 a 20	R\$ 5,904	R\$ 4,723
	21 a 30	R\$ 6,173	R\$ 4,938
	31 a 40	R\$ 6,401	R\$ 5,120
	> 40	R\$ 6,671	R\$ 5,336
Pública	0 a 10	R\$ 56,777	R\$ 45,422
	11 a 20	R\$ 5,904	R\$ 4,723
	21 a 30	R\$ 6,173	R\$ 4,938
	31 a 40	R\$ 6,401	R\$ 5,120
	> 40	R\$ 6,671	R\$ 5,336

AGUAS DE  
**CE TIMON**